

**PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PORTO  
BARREIRO/PR**

**2022 – 2025**





## Sumário

### **1. Identificação**

- 1.1. Identificação do Plano
- 1.2. Dados da Prefeitura Municipal
- 1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social
- 1.4. Dados do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- 1.5. Atribuições do CMAS
- 1.6. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

### **2. Apresentação**

### **3. Identificação**

### **4. Diagnóstico Socioterritorial**

- 4.1. Histórico do Município
- 4.2. Diagnóstico do Município

### **5. Assistência Social**

- 5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social / Órgão Gestor
- 5.2. CRAS
- 5.3. Conselho Tutelar

### **6. Diretrizes e Prioridades Deliberadas**

### **7. Objetivos**

- 7.1. Objetivo Geral
- 7.2. Objetivos Específicos

### **8. Metas Estabelecidas**

### **9. Resultados e Impactos Esperados**

### **10. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação**

Referências



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

## 1. Identificação

### 1.1 Identificação do Plano

**Título:** Plano de Assistência Social do Município de Porto Barreiro/PR

**Vigência:** 2022-2025      **Período de Elaboração:** Junho à Dezembro de 2021.

#### **Responsáveis pela Elaboração:**

Icléia Bastos Rigo - Secretaria Municipal de Assistência Social

Ijanete Rosa Bier Moritz - Assistente Social – Órgão Gestor

Doriane de Fátima Bortoluzzi - Coordenadora – CRAS

Silvana Ap<sup>a</sup> de Oliveira Matos - Assistente social – CRAS

Regina Pereira - Psicóloga – CRAS

Carine Gnoatto Martins - Psicóloga – CRAS

### 1.2 Dados da Prefeitura Municipal

**Município:** Porto Barreiro/PR

**Nome do Gestor do Município:** Emanuel Vanderlei Volff

**CNPJ:** 01.591.618/001-36

**Nível de Gestão:** Básica

**Porte do Município:** Pequeno Porte I

**Endereço da Prefeitura:** Rua das Camélias Nº 900, Centro      **CEP:** 85345-000

**Telefone:** (42) 3661-1010      **Email:** porto@portobarreiro.pr.gov.br

### 1.3 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

**Gestora da Assistência Social:** Icléia Bastos Rigo

**Técnica de Gestão:** Ijanete Rosa Bier Moritz

**Endereço:** Rua das Camélias Nº 900, Centro      **CEP:** 85345-000

**Telefone:** (42) 3661-1002      **Email:** [assistenciasocial@portobarreiro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@portobarreiro.pr.gov.br)



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

## 1.4 Dados do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Presidente:** Gaspar dos Santos

**Vice-Presidente:** Karine da Rocha Loures

**Secretária Executiva:** Ijanete Rosa Bier Moritz

**E-mail:** [conselhopr@outlook.com](mailto:conselhopr@outlook.com)

**Possui Secretária Executiva com Nível Superior?:** Sim

**O CMAS é a Instância de Controle do Programa Bolsa Família?:** Sim

### Conselheiros Governamentais – Titular e Suplente

Sueli Trento Schrader e Regina Pereira - Secretaria Municipal de Assistência Social

Claudinor Rodrigues Volff e Vilmar Rochi - Secretaria Municipal de Saúde

Eliane Dal Moro e Cleuni Vedana - Secretaria Municipal de Educação

Elza Vacarri e Biany Sara Veronese - Secretaria Municipal de Administração

Gaspar dos Santos e Gustavo José Schrader - Secretaria Municipal de Finanças

### Conselheiros da Sociedade Civil – Titular e Suplente

Terezinha Pagliari e Eva Aparecida Danielli - APAE

Paulo Tosatti e Tereza Santin - Clube do Idoso Associação Esperança

José Selvino Machado e Malvina Miranda - Representantes dos Usuários

Romilda Pagliari Jagiello - Representantes Clubes de Mães

Karina da Rocha Loures e João Carlos Camargo - Representantes das Igrejas

## 1.5 Atribuições do CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo colegiado, de caráter permanente, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado diretamente à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal Nº 040/98, de 27 de Abril de 1998, e conforme Regimento Interno possui as seguintes atribuições:

- I. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

- II. Exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
- III. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da Assistência Social;
- V. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
- VI. Convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- VII. Aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social;
- VIII. Encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- IX. Apreciar e aprovar a proposta orçamentárias da Assistência Social a ser encaminhada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
- X. Aprovar critérios de transferência de recursos e disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da Assistência Social, sem prejuízos das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XII. Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XIII. Apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados SMAS;



- XIV. Estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social;
- XV. Indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos;
- XVI. Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno.

## **1.6 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**

**Nome da Gestora do FMAS:** Matilde Palinski

**Lei de Criação do FMAS:** Lei Municipal N° 040/98 de 27 de Abril de 1998

**Decreto de Regulamentação do FMAS:** Decreto N° 039/98 de 16 de Julho de 1998

**CNPJ do FMAS:** 14.601.826/0001-10

**Fonte de Recursos:** (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

## **2. Apresentação**

O Plano de Assistência Social do Município de Porto Barreiro/PR, caracterizado como um instrumento de planejamento e execução da Política de Assistência Social no âmbito local está alinhado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei Orçamentária Anual – LOA e pretende organizar, regular e nortear a execução das ações na perspectiva do SUAS.

Sua condução dar-se-á de forma participativa, através de pesquisa documental, reuniões e envolvimento de diversos atores da política, incluindo Gestores, trabalhadores do SUAS, Equipe Multidisciplinar e Conselheiros Municipais de Assistência Social, como forma de garantir a democratização das informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município, pois todos são imprescindíveis no processo de definição das prioridades municipais.

Posteriormente, ao submeter-se à aprovação pelo CMAS, o Plano de Assistência Social passará a nortear a execução das ações da política pelo período de 04 (quatro) anos, de forma dirigente, como instrumento garantidor de direitos dos usuários.



Além de permitir a visualização das prioridades estabelecidas, o Plano permitirá também visualizar a previsão de recursos orçamentários disponíveis e as estratégias de implementação em determinados espaços de tempo, com vista a obtenção de resultados, podendo estes serem revistos ou alterados periodicamente, de forma a redimensionar as ações sempre que necessário no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social.

Tal instrumento caracteriza-se ainda como uma forma de expressar o compromisso político institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que refere ao bem estar social da população.

Planejar também é escolher, portanto, nesta perspectiva o Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, estratégias, projetos, ações e prazos para sua execução.

### **3. Identificação**

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS vem se consolidando no município de Porto Barreiro/PR ao longo dos últimos anos, efetivando-se enquanto política pública que tem por objetivo garantir os direitos socioassistenciais e promover a proteção social aos indivíduos.

A Constituição Federal de 1988 define os destinatários desta política:

**Art. 203.** A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, os destinatários.



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

A Política Pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, famílias e grupos sociais condições de vida dignas e acolhida por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social.

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas.

A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da Assistência Social brasileira.

Esta Lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta Política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa Política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo". No tocante à proteção social, a PNAS



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte:

- Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
- Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade".
- Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

Por ser caracterizado como um município de Pequeno Porte I, devido ao número de habitantes, Porto Barreiro/PR comporta um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, responsável pela organização da oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. O CRAS atua em sentido preventivo no tocante do acompanhamento das famílias referenciadas, articulações com a rede, realização de encaminhamentos, entre outros, evitando que violações de direitos ocorram.

Por este motivo, quando as famílias e indivíduos já se encontram em situações de violação de direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos afetivos, devem ser atendidas pela Proteção Social Especial, no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Por não comportar um CREAS, o Órgão Gestor da Política fica responsável pela realização de atendimentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade. O



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

município não dispõe de equipe específica para esses os atendimentos, por isso as demandas desta complexidade ficam sob responsabilidade da técnica do Órgão Gestor e técnicos do CRAS que realizam um trabalho em conjunto.

Há de se considerar que cada situação tem um nível de agravamento, cabendo atendimentos mais específicos, portanto, quando determinadas situações extrapolam os campos de atuação dos profissionais do município, mesmo com todas as tentativas de atendimento realizadas, necessita-se do Serviço de Alta Complexidade, embora estes sejam pouco recorrentes.

Em sua maioria as famílias ou indivíduos que são público alvo deste serviço necessitam da segurança de acolhida, afastamento temporário do grupo familiar ou afastamento da sua comunidade de origem devido situações de abandono, violência sexual, física, psicológica, entre outras.

Nestes casos específicos o município mantém convênio ativo com instituições de acolhimento institucional tanto para crianças e adolescentes quanto para idosos, as quais são localizadas no município vizinho mais próximo.

Por fim, considera-se que todos os serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial deverão estar articulados com outras políticas públicas locais e, no caso da Especial, com o Sistema de Garantia de Direitos, tendo em que vista que qualquer serviço realizado de maneira isolada, sem interlocução, não conseguirá atingir os objetivos delineados e atender de forma completa às famílias.

Com um trabalho em conjunto é possível potencializar e concretizar as ações, articulando e garantindo autonomia, fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades das famílias e seu verdadeiro acesso aos direitos sociais.

Recentemente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração de rotina, com impactos tanto na saúde quanto em âmbito social por conta da pandemia que descreve a situação da doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), cuja qual ameaça simultaneamente muitas pessoas pelo mundo todo.



O isolamento social, recomendando como medida de redução de contágio da doença fez com que novas medidas fossem tomadas no ambiente de trabalho, assim como um olhar mais direcionado as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estas sendo público prioritário dos atendimentos.

Logo, para o funcionamento do SUAS, nesse momento específico, foram identificados os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizou-se as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais.

## **4. Diagnóstico Socioterritorial**

### **4.1 Histórico do Município**

Conforme dados coletados no Livro “Um pouco da História e Geografia de um Povo – Uma Experiência de Construção do Conhecimento por Professora e Professores do Ensino Fundamental de Porto Barreiro/PR” (1999), antes da emancipação política do município, que na época pertencia a Laranjeiras do Sul/PR, a região possuía dois Distritos: Barreirinho e Porto Santana, cujos posteriormente originaram o nome do município devido a junção dos dois Distritos.

O nome do distrito "Barreirinho" foi dado por caçadores que moravam na região e surgiu por existir uma área lamacenta no início da povoação, ao redor do pequeno rio que corta o centro da cidade de Porto Barreiro/PR, onde as antas, capivaras e outros animais vinham beber água. Enquanto o nome do distrito “Porto Santana” foi originado para homenagear Nossa Senhora de Santana.

A emancipação política do Município de Porto Barreiro/PR foi sancionada pela Lei Estadual N° 11.248, em 13 de dezembro de 1995, pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a palavra “Barreirinho” passou à “Barreiro” por ser um adjetivo próprio aumentativo, incitando o sentido de “aumentar” para referir-se a “atingir progresso” ou tornar o lugar mais próspero.



A instalação da Câmara Municipal de Vereadores ocorreu em 1º de janeiro de 1997, em ato presidido pelo Dr. Antonio Carlos Schiebil Filho, Juiz Substituto da 44ª Sessão Judiciária do Paraná e secretariado pela Sra. Salette Vailati Mussoi (Secretária ad-hoc).

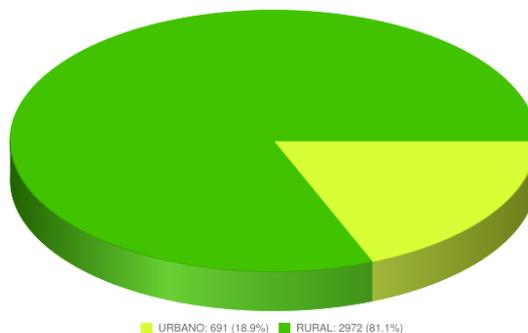
## 4.2 Diagnóstico do Município

O Município do Porto Barreiro está situado na região Sul do Brasil e na mesorregião Centro-Sul do estado do Paraná, na microrregião Guarapuava, abrange uma área de 365,18 quilômetros quadrados, em altitude de 830 metros, está configurado nas coordenadas 25° 32'Sul e 52° 41'Leste, à 386 km da capital Curitiba e possui uma área territorial de 361,982 km<sup>2</sup> (Censo de 2010 – IBGE). Tem como municípios limítrofes: ao norte Laranjeiras do Sul, ao leste Virmond e Candó, ao oeste Rio Bonito do Iguaçu e ao sul Chopinzinho e Saudade do Iguaçu.

A população de Porto Barreiro, contabilizada no último censo realizado em 2010 pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 3.663 habitantes e a população estimada pelo referido órgão para 2020 é de 3.184 habitantes.

Conforme gráfico abaixo 81,1% da população total do município reside na área rural, composta pela maioria de agricultores familiares. A região é eminentemente agrícola, com produção de milho, soja, feijão e fumo, destacando-se também pela pecuária leiteira e criação de gado de corte.

População - Porto Barreiro (PR)



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.



É possível afirmar, portanto, que a economia de Porto Barreiro se baseia principalmente nas atividades agrícolas e pecuárias. O comércio é destinado para suprir as necessidades da população e o percentual de população com rendimento nominal mensal per capital de até ½ salário mínimo corresponde à 42,6% da população (Censo de 2010 – IBGE).

No campo renda e trabalho, em 1991 um percentual de 90,08% da população total do município encontrava-se em situação vulnerável a pobreza, índice modificado para 65,89% em 2000 e 40,02% em 2010. Contudo, embora os indicadores de vulnerabilidade terem reduzido ao longo dos anos, ainda são muitos os indivíduos que não possuem formação e emprego formal. Em 2010 o município apresentou um percentual populacional de 40,72% com 18 anos ou mais sem Ensino Fundamental Completo e em ocupação informal (Censo de 2010 – IBGE).

A partir deste breve demonstrativo é possível reconhecer e compreender a existência de problemas e necessidades dentro do território municipal, ficando notória a situação precária ainda vivenciada por muitas famílias e/ou indivíduos.

## **5. Assistência Social**

### **5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social / Órgão Gestor**

No âmbito municipal cabe a Secretaria de Assistência Social a coordenação geral da Política de Assistência Social, de modo a responsabilizar-se pela formulação, coordenação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de estratégias para pleno funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território.

É através dela que são articuladas as funções de proteção, defesa e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, cabendo aos gestores a colaboração no aprimoramento da gestão como um todo.



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Dando ainda subsídios às unidades de atendimento aos usuários, bem como, assessoramento aos mesmos no que se refere a atribuições de seus serviços, execução de programas ofertados à população usuária e em projetos.

Compete ainda à Secretaria o controle social e financeiro da política de assistência social, a assessoria técnica à rede pública socioassistencial, bem como a elaboração e implantação de programas, projetos, serviços socioassistenciais, havendo além dos gestores, profissional técnico formado em Serviço Social que se utiliza de todo seus conhecimentos teórico-metodológicos e operativos para assessorar nas decisões e executar demais ações de sua responsabilidade, dentre elas acompanhamento do cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade à adolescentes em Conflito com a Lei, por exemplo.

Além disso, das áreas já citadas, também vinculam-se à Secretaria: Gestão do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMDI) e Conselho Tutelar.

O Cad Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o Governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele, são registradas informações como: características de domicílio, identificação de cada componente familiar, escolaridade, situação de trabalho, renda entre outras.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o Governo Federal, Estados, Municípios e Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema do Cadastro Único.

Entretanto, é fundamental que as informações do Cadastro Único reflitam a realidade das famílias, implicando na atualização do cadastro pelo menos uma vez por ano ou sempre que houver necessidade; da mesma forma, é de extrema importância a realização da busca ativa das famílias através de visita domiciliares para verificação de



situação da família, realizando o encaminhamento para inclusão nos programas de atendimento disponíveis no Município para os quais as famílias atendam aos critérios.

## **PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Decreto nº 10.852/2021 regulamenta o programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

O ingresso de famílias e a sua permanência no Programa Auxílio Brasil ocorrerão com o registro de seus integrantes no Cadastro Único, desde que apresentem dados cadastrais atualizados e qualificados pelos gestores dos benefícios de acordo com as regras de elegibilidade do Programa.

As famílias com dados inconsistentes no Cadastro Único poderão ser impedidas de ingressar no Programa, até que sejam sanadas as inconsistências identificadas.

Poderá receber os benefícios do Programa Auxílio Brasil as famílias em situação de extrema pobreza que possuem renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 100,00, e as em situação de pobreza renda familiar mensal *per capita* entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00.

Os dados do Cadastro Único referente à setembro de 2021 nos mostra que o município conta com 561 famílias incluídas no Cad Único; destas, 299 são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família; e 143 famílias em situação de alta vulnerabilidade social, acarretando problemas sociais decorrentes da escassez de recursos. 251 famílias com renda per capita até 89 reais, 69 com renda per capita até 89,01, 132 com renda com renda per capita de 178,01 e meio salário mínimo e 109 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Em se tratando do Benefício de Prestação Continuada – BPC, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência-LOAS/93, garantindo um salário mínimo à idosos e pessoas com deficiência com renda inferior a 1/4 de salário mínimo.



## 5.2 CRAS

Em Porto Barreiro o CRAS foi implantado ano de 2011, através de convênio com o Governo Estadual. Fica localizado em área central do município, cujo proporcionou conquistas significativas no atendimento da população, aumentando o trabalho preventivo das situações de vulnerabilidade, em especial pela execução do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O PAIF possui caráter contínuo, é desenvolvido exclusivamente pelo CRAS, caracterizado com o principal serviço para efetivação da proteção social do SUAS, o qual constitui-se como o primeiro contato das famílias ou indivíduos com um espaço onde podem encontrar atividades de convívio, socialização, informações e acesso aos direitos socioassistenciais.

São realizados trabalhos sociais com famílias a fim de fortalecer as funções protetivas, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê-se o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O SCFV, por sua vez, é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do PAIF, pois realiza atendimentos em grupos, que são compostos por atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários, sendo uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários da construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Participam das atividades crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

O SCFV tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Por isso possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Fazem parte da Proteção Social Básica os seguintes benefícios:

- *Benefício de Prestação Continuada (BPC)*: previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o qual concede o valor de um salário mínimo às pessoas idosas a partir de 65 anos e pessoas que possuam deficiência incapacitante para o trabalho e para outras atividades e que possuam renda por pessoa do grupo familiar menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

- *Benefícios eventuais*: Também previstos na LOAS para suprir necessidades que surgem de forma inesperada e que venha a fragilizar a manutenção de famílias ou indivíduos. Estes são regulamentados e organizados pelos municípios e Distrito Federal, em consonância com critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Além dos municípios, os estados cofinanciam os benefícios eventuais.

No Município de Porto Barreiro são regulamentados através das Leis Nº 183/2005, Nº 315/2011 e Lei 557/2018 (que inclui dispositivos), estas preveem a concessão dos Benefícios Eventuais. Nestas Leis estão previstos os seguintes:

**Lei Nº 183/2005, Anexo único item 4 - Doação de Cestas Básicas:**

- ✓ Assegurar às famílias que se encontrem com problema grave de saúde, estando impossibilitada de prover o sustento próprio, ou para famílias em que alguns de seus membros necessitam permanecer cuidando de pessoa doente, bem como, para famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, obedecendo as seguintes prioridades:
  - Famílias residentes no município;
  - Famílias cadastradas junto ao CRAS e ao Cad Único de Assistência Social;
  - Família em situação de pobreza com problemas graves de saúde;



- Famílias em situação de risco social e pessoal;
- Famílias em situação de pobreza com pessoas idosas ou deficientes;
- Famílias com pessoas que necessitem de cuidados em tempo integral;
- Mães viúvas com filhos pequenos que a impossibilitam de sair para trabalhar.

### **Benefício Eventual: Lei Nº 315/2011 – Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral**

✓ Auxílio Natalidade: Art. 4º - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro na família;

✓ Art.5º - O benefício natalidade será concedido sob a forma de bens e consumo, consistentes no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de alimentação do bebê e itens de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

✓ Auxílio Funeral: Art. 6º - O benefício eventual para funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e se dará de forma direta, constituído pelo valor de até um salário mínimo vigente, para pagamento de despesas de funerais.

✓ Art. 7º - Os benefícios natalidade e funeral serão devidos às famílias em número igual aos das ocorrências desses eventos.

### **Lei Nº 557/2018 - Lei Auxílio por Situação de Calamidade Pública**

✓ O benefício eventual para casos de calamidade pública, desastres e situações de emergências sociais consiste na doação, por parte do município, de cobertores, colchões, gêneros alimentícios e materiais para construção, como telhas, lonas, tábuas, pregos e outros que minimizem a vulnerabilidade social provocada por intempéries e adversidades.



### 5.3 Conselho Tutelar

De acordo com o Art. 131 da Lei nº 8.069/1990, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, envolvido pela sociedade de direito com a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, aplicado por lei.

Como órgão permanente, entende-se que é contínuo, duradouro e ininterrupto, ou seja, o Conselho Tutelar não pode ser desfeito ou extinto pela vontade de um governante, não é possível, portanto, deixar de existir.

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação:

- Às crianças e adolescentes;
- Aos pais ou responsáveis;
- Às entidades de atendimento;
- Ao Poder Executivo;
- À autoridade judiciária;
- Ao Ministério Público;
- Às suas próprias decisões.

A criação do Conselho Tutelar ocorreu junto com a criação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. Uma Lei Federal estabeleceu que deveria haver no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, como órgão integrante da administração pública local.

No Município de Porto Barreiro, através da Lei Municipal nº 100/2001, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, estabeleceu-se o número de 05



(cinco) conselheiros membros, eleitos pelos cidadãos, com mandato de 04 anos, permitindo-se uma recondução.

O Conselho funciona em horário normal de expediente ao público, das 08 horas às 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:30 horas. Nos finais de semana, feriados e durante a noite são realizados plantões para os casos que se fizerem necessários.

O Conselho Tutelar não trabalha sozinho, ele atua dentro de uma rede, o chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Este Órgão deve ter à sua disposição serviços públicos que possam efetuar as avaliações necessárias e executar as medidas aplicadas. Sem uma rede de serviços e programas, o Conselho pode fazer pouco por uma criança ou adolescente em situação de risco. O Conselho não deve apenas aguardar a chegada das denúncias. Deve ser atuante e ter uma preocupação preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação dos direitos de uma criança ou de um adolescente.

De acordo com o Decreto nº 072/2019, de 13 de Novembro de 2019; que regulamentou a formação da Rede de Proteção Integral ao Enfrentamento das Violências contra crianças e adolescentes de Porto Barreiro; instituindo-se assim, dois representantes de cada Secretaria, para que atuem de forma conjunta garantindo a proteção de crianças de adolescentes. Os casos são acompanhados, e quando de difícil solução são levados para discussão em reuniões mensais da Rede de Proteção, viabilizando assim os encaminhamentos necessários.

## **6. Diretrizes e Prioridades Deliberadas**

O Plano de Assistência Social de Porto Barreiro/PR atenderá às diretrizes e prioridades estabelecidas pelas normativas que regulamentam o SUAS, as prioridades do II Plano Decenal Nacional de Assistência Social – 2016/2026 e do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná 2016/2025, bem como estará em consonância com o Plano de Governo do município e com as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2021.



## 7. Objetivos

### 7.1 Objetivo Geral

Organizar, planejar, regular e implementar a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2022 a 2025, visando a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

### 7.2 Objetivos Específicos

- ✓ Consolidar o Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal;
- ✓ Intensificar as ações junto à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- ✓ Aprimorar a oferta dos serviços desenvolvidos pelo CRAS e centralizar as atividades em um único ambiente, visto que atualmente as atividades são desenvolvidas em diferentes espaços;
- ✓ Sensibilizar os usuários dos serviços sociassistenciais quanto às oportunidades de acesso ao mundo do trabalho;
- ✓ Intensificar as ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes;
- ✓ Executar o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- ✓ Ampliar a oferta de serviços destinados aos idosos;
- ✓ Fortalecer os espaços democráticos e participativos como os Conselho Municipal e outros que venham a fomentar a participação social dos indivíduos junto ao SUAS.



## 8. Metas Estabelecidas

Meta	Forma de Execução	Prazo para Execução			
		2022	2023	2024	2025
Consolidar o SUAS em âmbito municipal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prever a oferta de todos os serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais previsto em Lei;</li><li>- Assegurar o quadro mínimo de funcionários do SUAS nos diversos serviços da Sec. Mun. de Assistência Social, de acordo com a NOB-RH SUAS</li><li>- Proporcionar capacitações específicas sobre o SUAS aos profissionais a fim de executar um trabalho com qualidade;</li><li>- Melhorar o planejamento do SUAS em âmbito municipal;</li><li>- Realizar campanhas divulgando os serviços ofertados no Município;</li><li>- Melhor distribuição dos recursos e ampliação dos serviços oferecidos no município, fortalecendo o orçamento próprio.</li></ul>	X	X	X	X
Intensificar as ações junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ampliar a concessão dos benefícios socioassistenciais a quem deles necessitar;</li><li>- Realizar atendimentos prioritários às famílias do CadÚnico;</li><li>- Ampliar os atendimentos nas comunidades;</li><li>- Prevenir situações de risco por meio de grupos que estimulem potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos indivíduos; grupos de mulheres e dos Grupos do SCFV; (idosos).</li><li>- Fortalecer o trabalho em Rede;</li><li>- Realização do Encontro alusivo ao Dia da Mulher, às mulheres do Município,</li></ul>	X	X	X	X



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

	valorizando suas potencialidades, auto estima e autoconhecimento;				
Aprimorar a oferta dos serviços desenvolvidos pelo CRAS e centralizar as atividades em um único ambiente, visto que atualmente as atividades são desenvolvidas em diferentes espaços.	- Implantar o CRAS em espaço físico mais amplo	X	X	X	X
Sensibilizar os usuários dos serviços sociassistencias quanto às oportunidades de acesso ao mundo do trabalho;	- Intensificar a oferta de Cursos Profissionalizante, buscando parcerias como a Agência do Trabalhador ou outras instituições de aprendizagem para incentivar a geração de renda, visando reduzir os índices de vulnerabilidade social  - Incentivar as empresas a contratar jovens aprendizes.	X	X	X	X
Intensificar as ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes	- Monitorar o andamento das ações previstas no Plano Decenal dos Diretos da Criança e do Adolescente;  - Realizar Oficinas do SCFV em, no mínimo, duas comunidades do interior;  - Executar ações de prevenção ao Trabalho Infantil realizando anualmente pelo menos uma Campanha de sensibilização;  - Realizar palestras informativas para prevenir a incidência de gravidez na adolescência;  - Realizar ações voltadas ao Combate da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, garantindo materiais de divulgação e amplo acesso aos canais de denúncias;  - Trabalhar em prol da permanência de	X	X	X	X



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

	<p>crianças e adolescentes na escola, evitando situações de evasão escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar, no mínimo, uma capacitação anual para os membros da Rede de Proteção Integral ao Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;</li> <li>- Preencher a Notificação Obrigatória para 100% dos casos de suspeita ou confirmação de situação de violência para crianças e adolescentes.</li> </ul>				
<p>Executar o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender e acompanhar 100% dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);</li> <li>- Monitorar o andamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.</li> </ul>	X	X	X	X
<p>Ampliar a oferta de serviços destinados aos idosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construir um Centro de Convivência para os idosos, via emendas parlamentares, onde serão realizadas atividades junto a este público;</li> <li>- Expandir Projetos, Programas e Oficinas para os idosos;</li> <li>- Realização da Tradicional Caminhada da Melhor Idade, que acontece anualmente na data comemorativa ao Dia do Idoso.</li> </ul>	X	X	X	X
<p>Fortalecer os espaços democráticos e participativos como os Conselho Municipal e outros que venham a fomentar a participação social dos indivíduos junto ao SUAS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar maior participação dos usuários da sociedade civil, entidades e associações, nas Conferências e prestações de contas dos recursos da área de Assistência Social, efetivando assim o controle social;</li> <li>- Garantir que o CMAS junto com a equipe da Secretaria de Assistência Social torne publicas as ações executadas bem como gastos com os recursos públicos;</li> <li>- Capacitar de forma permanente os</li> </ul>		X		X



	Conselheiros Municipais.				
--	--------------------------	--	--	--	--

## 9. Previsão de Recursos

### Estimativa de Receitas

RECURSO	FONTE DE REPASSE	ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Federal	R\$ 2.798,00	R\$ 33.576,00
Componente Piso Básico Fixo	Federal	R\$ 2.459,40	R\$ 30.600,00
IGD SUAS	Federal	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
IGD Bolsa	Federal	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Piso Paranaense (PPAS I)	Estadual	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
Interferência Financeira por transferência do Município	Municipal	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 138.437,40</b>	<b>R\$ 1.662.336,00</b>

## 10. Resultados Esperados

Entendendo a complexidade das demandas e o cenário socioeconômico que se apresenta na atualidade, percebe-se a importância do fortalecimento e consolidação do SUAS como forma de garantir às populações vulneráveis e em risco social o acesso a serviços descentralizados, qualificados e reordenados, atendendo às demandas individuais e coletivas que se manifestam.

Nesta perspectiva, o trabalho desenvolvido neste quadriênio visa alcançar resultados efetivos na transformação social, ampliando a oferta de atendimento ao público prioritário da assistência social, adequando recursos (físicos, materiais e humanos) às demandas territoriais e fortalecendo o trabalho intersetorial.



De modo geral, em relação aos impactos, espera-se a adequação da rede de atendimento às demandas dos usuários, ampliando aos benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo o trabalho intersetorial no atendimento aos públicos prioritários e favorecendo o aumento da participação social nos espaços de convivência.

### **PROPOSTAS DELIBERADAS NA ÚLTIMA CONFERENCIA ANO DE 2021**

#### **EIXO 1– A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.**

##### **Questões Norteadoras**

1. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política?
2. Garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades?
3. Como dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social para o acesso e usufruto de direitos, a resolutividade das demandas e a emancipação social dos usuários?
4. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social (Assistência Social, Saúde e Previdência Social) de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?
5. De que forma as reformas das políticas de Previdência Social e Trabalho impactam nas ofertas e demandas da Assistência Social, na realidade de vida de seus usuários e no acesso a direitos e equidade?



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

<b>Prioridade</b>	<b>Proposta</b>	<b>Âmbito</b>
<b>1</b>	Garantir a proteção social às famílias e pessoas em situação de desproteção social que demandem atenção no campo da Assistência Social, tratando todos com dignidade e igualdade.	<b>(X) Municipal</b> ( ) Estadual ( ) Federal
<b>2</b>	Erradicar as situações de acolhimento institucional de crianças e adolescentes motivadas por situação de pobreza, de modo a fortalecer a dimensão protetiva das famílias por meio da inclusão em serviços e benefícios socioassistenciais e do acesso aos direitos.	<b>(X) Municipal</b> ( ) Estadual ( ) Federal
<b>3</b>	Efetivar a oferta de benefícios eventuais sob a lógica do direito, conforme previsto na Lei Municipal.	<b>(X) Municipal</b> ( ) Estadual ( ) Federal
<b>4</b>	Valorizar o papel dos profissionais do SUAS como responsáveis pela promoção do acesso da população mais vulnerável as políticas sociais, garantindo a capacitação continuada destes.	<b>(X) Municipal</b> <b>(X) Estadual</b> <b>(X) Federal</b>
<b>5</b>	Implantar programas de qualificação profissional e incentivar a inserção dos indivíduos no mercado de trabalho visando a geração de renda.	<b>(X) Municipal</b> ( ) Estadual ( ) Federal
<b>6</b>	Ampliar o cofinanciamento estadual, garantindo repasses regulares, automáticos, atualizados, fundo a fundo e obrigatório, com autorização para utilização dos recursos com maior flexibilidade, especialmente em custeio e investimento, de acordo com a realidade do município.	( ) Municipal <b>(X) Estadual</b> ( ) Federal

**EIXO 2 – Financiamento e orçamento como Instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**



### Questões Norteadoras

1. Quais os desafios cotidianos que os municípios enfrentam em relação ao cumprimento de legislações e normas sobre financiamento e orçamento que impactam na garantia dos direitos socioassistenciais aos usuários? O que poderia ser feito para superar esses desafios?
2. A partir da realidade do município, considerando o II Plano Decenal no tocante ao Financiamento e Orçamento, que novas estratégias poderiam contribuir para melhor aprofundamento dos debates propõem para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras ao Financiamento e Orçamento, que novas estratégias poderiam contribuir para assegurar os serviços e benefícios do SUAS, visando a garantia de direitos socioassistenciais?
3. Em que medida os diagnósticos e planejamentos elaborados a partir da vigilância socioassistencial podem contribuir para a identificação das demandas, organização das ofertas e os respectivos custos de cada serviço para a garantia de direitos socioassistenciais? Qual a importância que o município atribui à vigilância socioassistencial?
4. Para que os serviços e benefícios sejam alcançados por todos, com ofertas qualificadas, de modo a garantir segurança e direitos socioassistenciais, que padrão de cofinanciamento do SUAS e custos dos serviços poderiam ser mais adequados às necessidades locais e regionais, considerando as diferentes singularidades?

Prioridade	Proposta	Âmbito
1	Ampliar as equipes de referência de acordo com a NOB RH/SUAS e garantir equipe mínima efetiva para realizar o trabalho de Proteção Social Especial no município, realizando, portanto, Concurso Público para contratação dos profissionais.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal



2	Garantir e ampliar o cofinanciamento para pagamento das equipes de referência nas diferentes esferas de governo.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
3	Fomentar o reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, pessoas idosas e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade por limitações.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
4	Estabelecer valor fixo de 5% da arrecadação destinada à Assistência Social de forma fundo a fundo.	<input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
5	Alinhar o planejamento e a execução dos serviços de acordo com os recursos recebidos, havendo diálogo entre gestores e equipe do SUAS, entrando em consenso e levando sempre em consideração as necessidades do público atendido.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
6	Valorização salarial da equipe de profissionais que trabalham na Política de Assistência Social, tendo em vista que estes atuam na linha de frente, em situações de perigo, bem como situações insalubres.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal

### **EIXO 3 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.**

#### **Questões Norteadoras**

1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social?
2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos?
3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa?



4. Quais estratégias podem ser ofertadas para garantir a participação qualificada dos usuários nos conselhos?
5. Como sensibilizar e estimular a participação dos usuários no controle social do SUAS?
6. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos trabalhadores do SUAS nos conselhos?
7. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos trabalhadores do SUAS nos conselhos?

<b>Prioridade</b>	<b>Proposta</b>	<b>Âmbito</b>
<b>1</b>	Realização das Conferências de Assistência Social de 4 em 4 anos, juntamente com o ano de realização do plano.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>2</b>	Fortalecer os espaços democráticos, participativos e articulados em prol da garantia de direitos de todos os cidadãos.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>3</b>	Prezar pela participação dos usuários na tomada de decisões, controle e fiscalização dos serviços.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
<b>4</b>	Realizar campanhas de ampla divulgação a respeito dos serviços ofertados, especialmente aqueles destinados ao público atendido pela Assistência Social.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
<b>5</b>	Garantir a capacitação continuada dos Conselheiros Municipais de Assistência Social a fim de que estes tenham compreensão de suas respectivas funções, empoderamento e controle social.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input type="checkbox"/> Federal

**EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.**



### **Questões Norteadoras**

1. No contexto atual, que desafios os entes federados vêm encontrando para assegurar que a Assistência Social como proteção social não contributiva mantenha o alcance dos serviços e benefícios existentes, assegure avanços na sua consolidação como política pública e reafirme os direitos socioassistenciais conquistados?
2. Que estratégias podem ser adotadas para integrar serviços e benefícios (eventuais e transferência de renda para assegurar acessos a direitos, contribuindo para:
  - I – Reduzir as desigualdades de acesso à educação e ao trabalho decente, sobretudo de grupos de maior vulnerabilidade;
  - II – Incidir na redução das desigualdades sociais e étnicos raciais:
  - III – Prevenir situações de violência, em especial de grupos estruturalmente mais vulneráveis (comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, etc.)?
3. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e aos idosos?
4. De que forma a Assistência Social deve se planejar para atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, de modo a garantir acesso a serviços, benefícios e direitos aos idosos e suporte às suas famílias?
5. Como assegurar mecanismos para se identificar e monitorar os resultados da atenção da Assistência Social e de sua capacidade de impacto na vida da população atendida, de modo a dar visibilidade às contribuições desta política no acesso e garantia de direitos?
6. Como fortalecer o compromisso do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, atuando sobre os motivos relacionados, de modo a potencializar a perspectiva preventiva e proativa, o acesso e a garantia de direitos?



7. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?

8. Como garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos?

9. Como fortalecer as instâncias de pactuação do SUAS para superar os entraves e desafios do cenário atual, de modo a garantir a manutenção do compartilhamento de responsabilidades e compromissos na gestão do SUAS?

Prioridade	Proposta	Âmbito
1	Dar mais ênfase na fiscalização das informações prestadas pelos usuários no momento da realização do Cadastro Único, a fim de identificar possíveis irregularidades.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
2	Realização de reuniões periódicas entre as equipes de Assistência Social a fim de identificar as necessidades emergentes do setor, bem como construir em conjunto estratégias para melhorar o atendimento e programar ações.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
3	Criação de um programa específico para atendimento da população idosa, garantindo seus direitos e acesso aos benefícios, visando ainda a inclusão deste público no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e realização de encaminhamentos aos demais serviços disponíveis.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
4	Estimular a profissionalização dos adolescentes através da realização de cursos e oficinas temáticas, abordando temas como: projetos de vida, trabalho e profissão.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
5	Promover capacitações continuadas para as equipes da Assistência Social.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> Estadual



		( ) Federal
<b>6</b>	Retomar o Programa Capacita – SUAS, visando aprimoramento de conhecimentos dos profissionais e disponibilizando amplas vagas.	( ) Municipal <b>(X) Estadual</b> <b>(X) Federal</b>

## EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

### Questões Norteadoras

1. Como está estruturada a Vigilância Socioassistencial no município, de forma a atuar preventivamente e de forma planejada nas ações de proteção social básica e especial, bem como a integração dos serviços e benefícios, como o BPC, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Auxílio Emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social?
2. Como qualificar a atuação do SUAS nos municípios em contextos de emergências?
3. Como a gestão local vem atuando para efetivar o cumprimento e garantia da proteção social, da vigilância socioassistencial e da defesa de direitos da população mais vulneráveis ele na sua capacidade em momentos críticos de emergência?
4. Como vem sendo e o que pode melhorar na gestão do SUAS em âmbito municipal no que concerne à organização e/ou adequação das ofertas e articulação com outras políticas e setores durante e após a emergência, em apoio à população afetada por emergências e na garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais?
5. Quais as ações que o SUAS necessita para fazer face ao contexto de pré emergência, durante a emergência e após a emergência, visando combater as desigualdades sociais?
6. Que modelo de financiamento e cofinanciamento o SUAS demanda para atuar efetivamente em momento de pandemia e pós pandemia?
7. Como podemos fomentar localmente a participação e o controle social nos momentos de emergência e de pandemia?



8. Qual o grau de articulação e intersetorialidade que o município realiza junto às políticas públicas, com o setor privado e a sociedade civil, visando dar celeridade e resposta efetiva às situações de emergência?

<b>Prioridade</b>	<b>Proposta</b>	<b>Âmbito</b>
<b>1</b>	Implantar e manter fundo específico para enfrentamento de situações de emergência e calamidade pública.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>2</b>	Fortalecer a articulação dos setores para a atuação em situações de calamidade pública, com criação de protocolos, fluxos de atendimento, central de doações, organização e menos burocracia.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>3</b>	Que seja permanente a pactuação de recursos entre os entes para execução dos serviços de proteção social básica, média e de alta complexidade, independente do contexto vivenciado.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>4</b>	Garantir a segurança de renda dos usuários do SUAS como estratégia de enfrentamento à pobreza e garantia de atenção as necessidades sociais básicas	<input type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>5</b>	Prever o reordenamento e o cofinanciamento para que atender as demandas advindas do pós pandemia	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Federal</b>
<b>6</b>	Assumir como prioridade o desenvolvimento de ações voltadas para a redução de vulnerabilidade causadas por situações de calamidade em famílias chefiadas por mulheres, em especial daquelas com presença de crianças.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input type="checkbox"/> <b>Federal</b>

## 11. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento das ações propostas constitui-se como parte essencial da Política de Assistência Social, pois é através do acompanhamento contínuo das ações que se aprimora a sua qualidade e seus resultados. Através do monitoramento é possível



identificar o uso dos recursos e a produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial e adequando de possíveis desvios.

Além do monitoramento, a avaliação também se faz imprescindível uma vez que identificam processos, resultados, impactos e compara dados de desempenho. Em suma, a avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A avaliação só será possível se houver monitoramento das ações propostas.

Sendo assim, destaca-se a importância destes processos em relação ao Plano Municipal de Assistência Social, pois proporcionarão à gestão e ao controle social a adequação de suas ações de forma ética e objetiva.

O acompanhamento e monitoramento serão realizados anualmente, considerando os relatórios dos ciclos de gestão do Plano de Governo, além da produção de relatório específico, construído com base no prazo definido de execução e com indicação do cumprimento de cada meta proposta.

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília:Senado Federal, 1993.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básico do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS. Brasília: MDS, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, nov. 2005.

PORTO BARREIRO. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes 2017-2027. Porto Barreiro/PR, 2016.



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

\_\_\_\_\_ Resolução Nº 02/2020, de 05 de Junho de 2020; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Porto Barreiro/PR 2020/2029, conforme SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Publicado no Jornal Correio do Povo, Edição 3410. 06 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_ PARANÁ. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná: 2016-2025. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Curitiba: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, 2017.

\_\_\_\_\_ Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná: 2016-2019. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Curitiba: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, 2017.

\_\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>.

\_\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Publicado no Diário Oficial da União, em 06 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_ Lei Nº 183/2005. Dispõe sobre políticas e programas de cunho assistencial no Município de Porto Barreiro, e dá outras providências. PORTO BARREIRO. Disponível em: <http://www.portobarreiro.pr.gov.br/arquivos/d15a4ac8cc25fb284e21d9d1bf56b2f9.pdf>

\_\_\_\_\_ Decreto nº 072/2019, de 13 de Novembro de 2019; Nomeia membros titulares e suplentes para formação da Rede de Proteção Integral ao Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes de Porto Barreiro-PR. PORTO BARREIRO. Disponível em: <https://www.portobarreiro.pr.gov.br/arquivos/c6eb043d44625e67dc8e11f801797011.pdf>

\_\_\_\_\_ Lei 557/2018 – Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 315 de 23 de maio de 2011 para abarcar o benefício eventual de desastres e emergências sociais e dá outras providências. PORTO BARREIRO. Disponível em:



Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro  
CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

\_\_\_\_\_ Lei Municipal nº 100/2001, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar. PORTO BARREIRO – PR.

Disponível em:  
<http://www.portobarreiro.pr.gov.br/arquivos/80a68be4a91663e97a0198d1caac2a80.pdf>

\_\_\_\_\_ Lei Nº315/2011. Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Porto Barreiro. PORTO BARREIRO PR. Disponível em:  
<http://www.portobarreiro.pr.gov.br/arquivos/9a0fa363490fc72f9b2b6d4ac8d1c6dc.pdf>

\_\_\_\_\_ Propostas da Conferência Municipal de Assistência Social, de 2021. Porto Barreiro.